

Ata n.º 23

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE E QUATRO -----

----- Aos **catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a **Presidente Câmara, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião com o Período antes da Ordem do Dia. -----

Começou a Presidente por sugerir que a aprovação da ata da reunião anterior fosse para aprovação na próxima reunião de Câmara. -----

O Vereador Marco Calhau sugeriu o mesmo. -----
Ficou então a Ata da reunião anterior, realizada no dia 31 de Outubro de 2024, para aprovação na próxima. -----

A Presidente da Câmara continuou e entregou os esclarecimentos aos S.rs Vereadores no que diz respeito a esclarecimentos técnicos às questões levantadas na anterior reunião. -----

Seguidamente fez um resumo de todos os eventos que ocorreram no nosso Concelho, agradecendo a execução dos mesmos. -----

- Felicitou a Junta de Freguesia de Mora pelo Evento “Fado” e a protagonista Rita Ramalho. -----

- Felicitou também a Junta de Freguesia de Pavia pelos Eventos “S. Martinho” e

“Memorial de Fernando Namora”. Referiu que o S. Martinho era algo que não existia em muitos lugares, mencionando que tinha corrido muito bem, com muitas pessoas que felicitaram este evento. -----

- Informou que no dia de hoje se encontrava cá um advogado a dar Formação referente à CPCJ e apresentando algumas sugestões. Mais informou que a partir do dia 20 deste mês esta Comissão já iria estar ativa. -----

- Mais informou que a reunião que estava prevista para esta semana tinha sido alterada relativamente ao avanço da Estratégia Local de Habitação. -----

O Vereador Marco Calhau tomou a palavra e agradeceu o facto de ter fornecido aos Vereadores da CDU o parecer jurídico solicitado, referente ao seu pedido da lista nominal de todas as pessoas que entraram e saíram, as funções que exercem ou exerciam e os locais para onde foram exercer no presente mandato. Referiu que o referido parecer vinha dar-lhes razão. Segundo os Vereadores nem deviam solicitar, deviam ter acesso a estas informações, pois fazem parte do Executivo. Mais mencionou que constataram que passaram 30 dias e vai passar para 40 dias a restante informação que ainda não nos chegou. -----

O Vereador Marco Calhau continuou agora, em relação aos documentos entregues pela Presidente da Câmara referentes às questões solicitados, na questão dos processos de contra-ordenações levantados nos últimos 3 anos, confirma-se que foram levantados processos e não foram tomadas quaisquer decisões relativamente aos mesmos, sendo única e simplesmente registados. -----

Referiu o Vereador Marco, que se temos o dever de levantar um auto, se temos o dever de cobrar uma multa, e não o fazemos, não sei até que ponto não é um dolo para o município, são receitas que não revertem para o município. Assim, vale a pena ser previcado. Como faço parte deste executivo, pode haver

problemas para mim, pois existe dolo para o município. Este facto deixa-se preocupado. -----

A Presidente da Câmara referiu que relativamente aos processos de contra ordenação iria responder posteriormente. -----

O Vereador Hugo Carreiras tomou a palavra e apresentou a seguinte intervenção: -----

“Quero relembrar que foi aprovado por todos nós executivo que todas as respostas a todas as questões que são feitas pelos elementos do executivo em sede de reuniões de cmm, seriam também inseridas nas atas das mesmas e tal situação não se tem verificado. -----

A Presidente da Câmara referiu que iria ver com os serviços. -----

O Vereador Luís Branco mencionou que em relação a este assunto, que não só as respostas às questões solicitadas pelos Vereadores, mas também anexar os documentos às referidas atas. -----

O Vereador Luís Branco, continuou apresentando a seguinte intervenção: -----

“Agradecimento às Associações Desportivas do Concelho de Mora – Época 2024/2025. -----

Os Vereadores da CDU gostariam de expressar o nosso mais sincero agradecimento a todas as associações desportivas do Concelho de Mora com o início de mais uma Época Desportiva a iniciar. -----

O vosso empenho e dedicação em promover a prática desportiva têm um impacto significativo na nossa comunidade, contribuindo para o bem-estar físico e mental de todos os cidadãos. -----

Agradecemos a cada um dos dirigentes, treinadores, atletas e pais que, com paixão e compromisso, trabalham diariamente para criar oportunidades de prática

desportiva para jovens e adultos. -----

Continuaremos a apoiar e a estarmos presentes nas vossas iniciativas, sempre que possível, e a valorizar o papel essencial que desempenham na formação de cidadãos ativos e saudáveis. Juntos, podemos construir um futuro ainda mais promissor para o desporto em Mora. -----

O nosso muito obrigado!" -----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA (NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 14.º DO RJUE) PROCESSO PIP N.º 12/2024:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do pedido de Informação Prévia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, doravante RJUE, solicitado, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, sobre a viabilidade da construção de um edifício de habitação unifamiliar isolada, moradia, referente ao prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 215, da secção A, da freguesia de Mora. -----

Em termos gerais, deverá atender-se, essencialmente, ao enquadramento estabelecido no Plano Diretor Municipal de Mora (doravante PDMM), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021, de 24 de setembro, e objeto da 1.ª correção material pela Declaração n.º 84/2022, de 13 de maio. Deverá ser dado cumprimento a todas as restantes normas do PDMM, nomeadamente às "Disposições Comuns e Gerais ao Solo Rústico e Urbano" e a outras que se apliquem, como as relativas à necessidade de estacionamento, entre

outras. -----

De referir que, nas áreas abrangidas por "Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública", os respetivos regimes legais aplicam-se cumulativamente com a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo estabelecida pelo PDMM, prevalecendo sobre esta quando forem materialmente mais restritivos, exigentes ou condicionantes da utilização do solo. -----

Perante os elementos constantes no pedido e em conformidade com o teor do requerimento, face à pretensão em causa, e respondendo especificamente ao solicitado, a implantação e as características da edificação são compatíveis com as disposições do Plano Diretor Municipal de Mora, mas compete à câmara municipal aceitar (ou propor) o alinhamento do plano da fachada, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do PDMM. -----

No que diz respeito ao acesso ao prédio, o "caminho particular" deverá ser reconhecido como servidão de passagem, devendo respeitar o disposto no n.º 9 do artigo 29.º do PDMM, podendo, eventualmente, aplicar-se o disposto nos artigos 1564.º a 1567.º do Código Civil - situação que deverá ser assegurada pelo requerente. -----

No que se refere à possibilidade de ligação das infraestruturas de água e saneamento às redes públicas existentes na Rua da Vinha Pereira, a passagem das infraestruturas pelo prédio serviente (prédio 214) deverá ser reconhecida como servidão predial, nos termos do artigo 1547.º ou do artigo 1548.º do Código Civil, devendo respeitar o disposto no n.º 4 do artigo 29.º do PDMM - situação que deverá ser assegurada pelo requerente. -----

Para averiguar a viabilidade de ligação à rede de energia elétrica, o interessado deverá consultar a empresa E-Redes, na qualidade de principal operador da rede

de distribuição de energia elétrica em Portugal Continental, abrangendo as redes de alta, média e baixa tensão. -----

Informa-se ainda que a operação urbanística para obras de construção estará sujeita a licença, nos termos do artigo 4.º do RJUE. -----

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

A câmara municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, aprovar o pedido de informação prévia, em conformidade com o parecer técnico anexo, aceitando o alinhamento do plano da fachada proposto pelo interessado. -----

No que diz respeito do acesso ao prédio, o caminho deverá ser reconhecido como público ou como servidão. -----

Deverá, ainda, ser dado conhecimento do parecer técnico ao interessado. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que de acordo com o parecer técnico descrito, é proposto para que a Câmara Municipal aceite a alteração da fachada. Não percebo o que é o plano de fachada, só queria saber como é o projeto da referida fachada. -----

O Vereador Luís Branco informou que não tinha recebido o parecer técnico! ---

A Presidente da Câmara solicitou a comparência do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro João Endrenço, para que esclarecesse todas as dúvidas levantadas referente a este ponto. -----

O Engenheiro João Endrenço, explicou e esclareceu as dúvidas relativas a este ponto, nomeadamente à localização da fachada do presente projeto. -----

A câmara municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, aprovar o pedido de informação

prévia, em conformidade com o parecer técnico anexo à presente informação, aceitar o alinhamento do plano da fachada proposto pelo interessado. No que diz respeito do acesso ao prédio, o caminho deverá ser reconhecido como público ou como servidão. -----

Mais deliberou por unanimidade, dar conhecimento do parecer técnico ao interessado. -----

----- **Ponto um - dois: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PROCESSO CERT N.º 78/2024:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio urbano situado nas Corças, em Pavia, inscrito na matriz urbana sob o **artigo matricial 266 da freguesia de Pavia** e descrito na conservatória do registo predial sob o número 858 da mesma freguesia, ao abrigo da condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pela publicação no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 4123/2010, de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, não é exigível licença de construção ou de utilização para as construções existentes e situadas na restante área do Concelho, comprovadamente edificadas antes de 29 de Junho de 1987. No seguimento da tramitação do processo, o requerente juntou ao procedimento, por meio do requerimento n.º 443/2024, datado de 13 de setembro de 2024, as declarações de três pessoas que atestam conhecer pessoal e diretamente a edificação existente no prédio desde 1950, confirmando que não ocorreram alterações na área de construção nem na sua tipologia. -----

A minuta das referidas declarações foi remetida à Câmara Municipal pelo atual

consultor jurídico do requerente, no âmbito de outro processo, com o objetivo de ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações, na ausência de outro meio de prova alternativo. -----

Da análise das declarações apresentadas, conclui-se que as testemunhas possuem idade suficiente para se recordarem dos fatos ocorridos em 1987. -----

Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, bem como independentemente dos passos processuais relacionados com o ofício n.º 03.30 (72), datado de 27/09/2024, as provas testemunhais apresentadas parecem constituir uma garantia de que o conjunto edificado, nas condições atuais, não sofreu alterações posteriores a 29 de Junho de 1987. -----

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que o conjunto edificado existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de Junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -

O Vereador Marco Calhau, em relação a este ponto referiu que consta no parecer técnico, a análise das testemunhas apresentadas, referindo não ter acesso a estas declarações. Mais mencionou que quando vão votar queremos ter acesso a toda a informação para podermos votar em conformidade e de consciência. ---

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que o conjunto edificado existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de

Junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

----- Ponto um - três: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PROCESSO N.º 18/2024: Presente informação da

Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio urbano situado no Beco de Santo António, nº 9, em Mora, inscrito na matriz urbana sob o **artigo matricial 644 da freguesia de Mora** e descrito na conservatória do registo predial sob o número 1948 da mesma freguesia, ao abrigo da condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pela publicação no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 4123/2010, de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, não é exigível licença de construção ou de utilização para as construções existentes, situadas dentro do perímetro urbano e nas zonas rurais de proteção definidas para a sede, que sejam comprovadamente edificadas antes de 12 de agosto de 1951. -----

No seguimento da tramitação do processo, o requerente juntou ao procedimento, por meio do requerimento n.º 536/2024, datado de 17 de outubro de 2024, as declarações de três pessoas que atestam conhecer pessoal e diretamente a edificação existente no prédio desde 1950, confirmando que não ocorreram alterações na área de construção nem na sua tipologia. -----

A minuta das referidas declarações foi remetida à Câmara Municipal pelo atual consultor jurídico do requerente, no âmbito de outro processo, com o objetivo de ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações, na

ausência de outro meio de prova alternativo. -----

Da análise das declarações apresentadas, conclui-se que duas das testemunhas não possuem idade suficiente para se recordarem dos fatos ocorridos em 1951.-

Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, bem como após deslocação ao local para melhor esclarecimento, foi possível verificar que as características construtivas da edificação são compatíveis com os métodos construtivos utilizados ou passíveis de ter sido utilizados à época. As eventuais alterações que, hipoteticamente, possam ter ocorrido ao longo do tempo são enquadráveis como obras de escassa relevância urbanística, nos termos do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

A câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 12 de agosto de 1951, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

O Vereador Marco Calhau mencionou que neste processo relativamente ao parecer técnico refere que as testemunhas não possuem idades suficientes, o que veio legitimar o pedido de acesso às declarações. -----

A câmara municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 12 de agosto de

1951, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

----- **Ponto um - quatro: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DE AMPLIAÇÃO DE COMPARTES PROCESSO CERT N.º 109/2024:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando do pedido de emissão de parecer favorável de Ampliação de Compartes, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, referente ao prédio inscrito na matriz predial sob o artigo matricial n.º 51, da secção P, da freguesia de Mora, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1943/20230824, com a área total de 0,59 hectares. -----

Nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, do diploma referido, carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam vir a resultar na constituição de compropriedade ou na ampliação do número de compartes de prédios rústicos. -----

Dispõe o n.º 2 desse artigo que esse parecer somente pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Perante os elementos de análise disponíveis e em conformidade com o teor do requerimento, resultará apenas na ampliação do número de compartes e não visa ou dele resultará o parcelamento físico do prédio. -----

Assim, face ao exposto, propõe-se que: -----

A câmara municipal delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, aprovar a emissão de certidão com parecer favorável, considerando que, do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente, uma vez que a permissão da câmara municipal para a compropriedade não implica a possibilidade de parcelamento físico do prédio posteriormente. --

----- Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 (CPN-04-23):

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 4" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 33.361,76 € (s/ IVA).--

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 4" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência

de "CPN-04-23", cujo valor é de 33.361,76 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º14 (CPN-01-23):** Presente informação da **Divisão**

de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submetese à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 14" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 20.818,62 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 14" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 20.818,62 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º15 (CPN-01-23):** Presente informação da **Divisão**

de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submetese à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 15" referente aos trabalhos contratuais da

Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 85.325,67 € (s/ IVA). --

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 15” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 85.325,67 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: GRUPO DE CANTARES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAVIA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente informação

da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia efetuou um pedido de apoio financeiro para a realização de um lanche comemorativo do seu XXII aniversário. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia no valor de 300,00€. -----

O Vereador Luís Branco referiu que este lanche comemorativo do seu XXII aniversário se tinha realizado no dia 27 de Setembro, questionando o porquê de só agora vir o pedido de atribuição do referido subsídio a esta reunião e que o aniversário já se realizou? -----

A Presidente da Câmara respondeu que só agora tiveram a documentação necessária à efetuação deste pedido. -----A

Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia no valor de 300,00€. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **2.484.858,23€**, dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte e três centimos, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **73.165,84€**, setenta e três mil cento e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro centimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **91.124,03€**, **noventa e um mil cento e vinte e quatro euros e três centimos.** -----

O Vereador Marco Calhau solicitou alguns esclarecimentos relativamente às Ordens de Pagamento n.ºs: -----

2542 – Aquisição de Serviços de Monitorização de Ruído Ambiental. O que estamos a Monitorizar, questionou o Vereador. -----

2555 – Serviço de Catering para a recepção à Comunidade Educativa. Perguntou

se este preço já tinha IVA incluído ou se era mais IVA? -----

2567 - Aquisição de uma impressora para a CPCJ. Onde vai ficar instalada a CPCJ, não existe lá uma impressora? -----

A Presidente da Câmara informou os **senhores Vereadores** relativamente a estas faturas. Na fatura referente à aquisição de 1 impressora para o CPCJ, refere que dado que é um trabalho que requer algum sigilo, não se podia mandar imprimir para outros espaços. -----

No que diz respeito ao Catering referente à receção dos Professores, informou já estar incluído o IVA a este preço. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que a Presidente fez chegar aos Vereadores da CDU, conforme solicitado pelos mesmos, os pagamentos da ExpoMora 2024, referindo que no presente mapa de faturas se encontrava mais uma fatura da ExpoMora. -----

A Presidente da Câmara respondeu que na altura da entrega das faturas solicitadas, tinha informado que nessa data era as que tinha, mas que possivelmente iriam aparecer mais algumas. -----

O Vereador Marco Calhau informou que os Vereadores da CDU ficariam então à espera das alterações à resposta dada, com os valores corretos da EXPO-MORA 2024. -----

A Presidente da Câmara em relação à fatura 2555 referiu que o valor de 1.000,00 já continha o IVA. -----

O Vereador Hugo Carreiras colocou as seguintes questões: -----

Ordem de pagamento 2555 – 1000 Euros é diferente de 800Euros, peço acesso a requisição. -----

Ordem de pagamento 2567 peço acesso a requisição. -----

Ordem de pagamento 2596 onde foi feito o dreno e que coberturas foram removidas? -----

Ordem de pagamento 2614 ter acesso as requisições. -----

Ordem de pagamento 2615 que coberturas? -----

Ordem de pagamento 2617 para que local e que cadeira é esta? -----

Ordem de pagamento 2647 foi emitido mas não pago? -----

A Presidente da Câmara referiu enviar as respostas aos Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO:** Presente informação da Subunidade Administrativa enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

- Associação Cultural Trupe de Bichos. -----

Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datados de 05/11/2024, onde foi isentada as taxas no valor de 24 € + 6€ (correspondente a 1 dia). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - quatro: 2.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 59/2023 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2024 - ACORDO QUADRO CNCM-AQ/35/2020:**

Presente informação do **Serviço de Contratação Pública** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

O Município de Mora assinou um contrato de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024 - Acordo Quadro CNCM-AQ/35/2020 com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., no dia 24-10-2023. Este contrato termina a sua vigência no dia 31-12-2024. -----

A adenda ao contrato refere-se aos, lote 3, instalações em Baixa Tensão Normal (BTN>20,7 KVA) e lote 4, instalações em Baixa Tensão Normal (BTN=<20,7 KVA). -----

A estimativa dos custos, que serviu para cálculo do preço base, para o contrato de fornecimento de eletricidade para o ano 2024, teve em conta os consumos do ano de 2023 e o número de instalações à data. -----

Salienta-se o aumento dos consumos no lote 4 e a entrada de novas instalações para o lote 3 “Área de serviço para autocaravanas”, “Torre do Relógio” esta com o aumentos de atividade nas instalações gerando um maior consumo, e ainda o “Centro de Saúde de Mora” com a transferência de competências para as autarquias. -----

O reforço da verba é para cobrir as despesas de outubro a dezembro de 2024 e para os meses de janeiro a março quando ocorre a mudança de comercializador para o novo contrato (esta transição nem sempre acontece em todas as instalações na mesma data, prevendo-se entre janeiro e março) das instalações do lote 3, Baixa Tensão Normal (BTN>20,7 KVA) e lote 4, Baixa Tensão Normal (BTN=<20,7 KVA). -----

É necessário alterar a cláusula 2ª, nº 1 e 2 do contrato nº 59/2023, para que o respetivo preço contratual possa ser alterado. -----

A Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa em todos os contratos cuja mesma caiba originariamente essa competência, como foi o caso, na reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023. -----

Para o fornecimento de energia elétrica durante o ano de 2025 irá lançar-se um novo concurso, sendo que o procedimento pré-contratual decorre durante os meses de novembro e dezembro. -----

Nestes termos, submete-se à deliberação da Câmara Municipal: -----

a. Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a realização da despesa inerente à adenda ao contrato no valor total de 58.479,86€ (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme quadro infra: -----

Lote 3 - 18.775,17€ c/lva incluído; -----

Lote 4 - 52.939,94€, c/lva incluído; -----

Valor Total: 71.715,11€. -----

b. Aprovar a minuta da adenda ao contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a. Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a realização da despesa inerente à adenda ao contrato no valor total de 58.479,86€ (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme quadro infra: -----

Lote 3 - 18.775,17€ c/lva incluído; -----

Lote 4 - 52.939,94€, c/lva incluído; -----

Valor Total: 71.715,11€. -----

b. Aprovar a minuta da adenda ao contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O Vereador Marco Calhau agradeceu o facto da Presidente ter aceite a proposta apresentada pelos Vereadores da CDU, referente ao Despacho de Abertura do **Estudo Hidrogeológico das captações de águas subterrâneas do Concelho de Mora**. Mais manifestou que gostariam de ter acesso a este Estudo e ir acompanhando este processo, pois é uma preocupação para todos. -----

A Presidente da Câmara informou os Vereadores que iriam enviando toda a documentação conforme for estando disponível, para poderem acompanhar este processo. -----

O Vereador Hugo Carreiras solicitou informação relativamente ao mesmo despacho de abertura de procedimento, mais precisamente, o porquê de somente uma empresa consultada? -----

A Presidente da Câmara referiu que achava que tinha a ver com o valor, tinham 3 orçamentos e eram mais elevadas, de qualquer modo iria ver e enviaria esta informação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: CONTRATO PROGRAMA - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA:** Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e**

Turismo informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no âmbito do Plano de Atividades para 2024/2025 efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 10.883.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2024/2025; ---

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até ao dia 3 de dezembro de 2024, no valor de 6.300,00€; -----

b) 2.^a tranche até ao dia 1 de abril de 2025, no valor de 4.583.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 10.883.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2024/2025; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2

tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até ao dia 3 de dezembro de 2024, no valor de 6.300,00€; -----

b) 2.^a tranche até ao dia 1 de abril de 2025, no valor de 4.583.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

----- **Ponto quatro - três: PROTOCOLO E ACORDO DE ESTÁGIO - UNIVER-**

SIDADE DE AVEIRO: Presente informação do **Fluviário de Mora** informando e propondo, no seguimento do pedido apresentado pela Universidade de Aveiro, a aceitação de um Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao Curso de Biologia, mediante a assinatura do protocolo e acordo em anexo à presente informação, a celebrar entre as duas entidades. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização do referido estágio. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-**

NIÃO: Aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 10 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----

